

- LXVIII -**FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE
GOIÁS: UMA DÉCADA PERDIDA?****Renato Ribeiro Leite**

Universidade Estadual de Goiás

leiterr@uol.com.br**INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a educação é um direito social e definiu que os responsáveis pelo seu provimento são o Estado e a família. Para resguardar o direito à educação, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento. Ao determinar a vinculação de recursos financeiros para a educação, a Constituição garantiu percentuais mínimos da receita, resultantes de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

O objetivo geral da presente deste trabalho é apresentar análise da aplicação dos recursos financeiros destinado à educação do estado de Goiás após a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Para viabilizar a análise, o pesquisador fez uso de dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), da Ação Civil por ato de improbidade administrativa movido pelo Ministério Público do Estado de Goiás e dos relatórios de contas do Estado de Goiás elaborados pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Os recursos financeiros aplicados em MDE na educação pública estadual aumentaram de forma substancial. Em 2017, o estado gastou mais três bilhões de reais em MDE, aumentando mais 550 milhões se comparado com o ano de 2007, um aumento de 20,9%. No período compreendido entre 2012 a 2015 os gastos em educação ainda foram

maiores. Em 2014 foram gastos quase 3,7 bilhões de reais em MDE, um acréscimo de mais de um bilhão de reais em relação ao ano de 2007, como pode ser observado na tabela 1.

Dos mais de 4 bilhões de reais oriundos dos impostos e transferências constitucionais que foram aplicados em 2017, um bilhão de reais foi transferido aos municípios (24,9%). Desde a implantação do Fundeb os percentuais de transferência de recursos financeiros do estado aos municípios vêm aumentando, em 2007 foram transferidas 11,6% das receitas constitucionalmente vinculadas à educação e em 2016 esse percentual saltou para 21,8%.

Mas os gastos em educação pública básica deveriam ter sido ainda maiores, pois nos últimos onze anos o estado de Goiás não cumpriu o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal (25%). Em 2007, o estado aplicou somente 20,83%, no ano seguinte aplicou ainda menos 20,13% e nos anos subsequentes continuou não atingindo o percentual mínimo exigido pela legislação federal.

Só 2008, deixou de aplicar 600 milhões de reais em MDE. E nos últimos onze anos foram mais de 4,5 bilhões de reais que não foram investidos na valorização do magistério, na construção e nas infraestruturas das escolas estaduais. Esses recursos não investidos representam 12,8% do total dos gastos da educação nesses últimos anos.

A maior parte dos recursos que não foram aplicados em MDE tiveram como destino o pagamento de despesas com inativos (84,6%). E o restante dos recursos (15,4%) foi contabilizado indevidamente com despesas inscritas em restos a pagar não processados. Para o Ministério Público de Goiás, “os valores inscritos em restos a pagar não processados não poderiam ser incluídos no câmputo de gastos com MDE, para fins de apuração do mínimo constitucional, porquanto não havia, ao fim de cada exercício, recursos disponíveis na Conta Centralizadora do estado e, posteriormente, na Conta Única do Tesouro Estadual, capazes de sustentar financeiramente tais despesas” (Ministério Público, 2018).

Tabela 1 – Evolução dos recursos financeiros gastos em educação do Estado de Goiás (2007 a 2017) (valores em R\$, a preços de dezembro de 2017, corrigidos pelo IPCA)

Ano	Total da receita líquida de impostos	Investimentos em MDE contabilizados pelo estado de Goiás	Disponibilidade financeira computada com despesa executada	Despesas com inativos	Total efetivo de despesas com MDE	% alcançado
2007	10.332.812.626,92	2.613.978.690,25	-----	461.862.037,28	2.152.116.652,97	20,83
2008	11.533.434.067,83	2.931.592.182,95	-----	600.044.585,23	2.331.547.597,72	20,13
2009	11.697.706.268,27	2.983.060.895,54	-----	427.511.176,62	2.555.549.718,92	23,67
2010	12.914.583.616,05	3.549.490.232,55	-----	319.332.893,31	3.230.157.339,24	24,75
2011	14.734.488.903,11	3.747.267.554,30	17.142.616,15	297.101.132,06	3.433.023.806,09	22,91
2012	15.786.032.905,04	3.946.584.871,36	-----	390.759.205,92	3.555.825.665,44	22,53
2013	16.093.414.244,51	4.029.080.672,98	-----	361.880.590,31	3.667.200.082,67	22,79
2014	16.582.535.587,94	4.229.524.047,44	67.967.661,73 (restos a pagar)	335.681.922,67	3.825.874.463,04	23,25
2015	15.924.224.584,91	4.000.898.868,19	152.997.577,06 (resto a pagar e merenda)	312.476.876,94	3.535.424.414,19	22,19
2016	15.936.331.751,81	4.027.342.965,61	253.157.096,43	257.579.455,16	3.516.606.414,02	21,96
2017	16.018.274.364,91	4.022.043.506,20	135.296.671,00	185.591.346,25	3.701.155.488,95	23,20

Fonte: Tabela elaborada pelo autor, com base nos dados primários do Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de Goiás.

Em 2018, o Ministério Público do estado de Goiás instaurou Inquérito Civil Público a fim de apurar irregularidades praticadas pelo ex-Governador do estado, Marconi Ferreira Perillo Júnior (2011/17), por não aplicar o percentual mínimo de 25% da receita resultante da arrecadação impostos em MDE. O Ministério Público baseou a sua ação da seguinte forma:

Das constatações decorreram da análise dos relatórios das Unidades Técnicas de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2011 a 2017, por meio dos quais ficou cabalmente comprovado que o requerido, ardilosamente, lançou mão de várias **manobras contábeis para manipular dados financeiros e simular o cumprimento da aplicação do mínimo constitucional na área da educação**. (Ministério Público do Estado de Goiás, p. 3, 2018. Grifo no original).

Nesse sentido, para o Ministério Público de Goiás, o governo do estado (2011/17) só conseguiu cumprir o percentual mínimo (25%) de aplicação de recursos públicos em MDE porque maquiou as contas públicas. Para o Ministério Público de Goiás o governo utilizou basicamente de duas modalidades para burlar a legislação educacional.

Na primeira, entre os anos de 2014 a 2017, ele contabilizou indevidamente despesas inscritas em restos a pagar não processados como investimento na educação, no valor total R\$ de 553.156.333,00 que não foram amparados por efetiva vinculação financeira.

Como resultado dessas condutas, houve uma simulação do cumprimento da aplicação mínima em educação e evidente **redução real** dos valores anuais que deveriam ser destinados, por força do comando constitucional, às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público goiano e um montante milionário de restos a pagar de exercícios anteriores concorrendo com os orçamentos dos exercícios seguintes que, no decorrer dos anos, **foram em grande parte cancelados sem que fossem efetivamente investidos na educação** (Ministério Público do Estado de Goiás, p.04, 2018. Grifos no original).

Na segunda modalidade, o estado de Goiás utilizou (2011/2017), de forma indevida e com a anuência do TCE, a inclusão de despesas com inativos (pensões e aposentadorias) no câmputo geral das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com intuito de atingir o percentual mínimo de 25% determinado pela Constituição Federal.

Com a maquiagem contábil avalizada pelo TCE/GO, de 2011 a 2017, foi computado o total de R\$ 1.771.404.883,75 (um bilhão, setecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) com investimentos na área de educação, mas que, na verdade, referia-se a gastos com inativos, que contribuição alguma deram à manutenção e desenvolvimento do ensino público goiano durante os respectivos exercícios financeiros (Ministério Público do Estado de Goiás, p.7, 2018).

Não foi somente no governo de Marconi Perillo (2011/17) que o estado deixou de aplicar percentual mínimo de 25% resultante da arrecadação de impostos em MDE. O então governador Alcides Rodrigues Filho (2007/10) também utilizou do artifício de incluir as despesas com inativos para atingir o percentual mínimo exigido constitucionalmente. Durante o seu governo foram utilizados R\$ 1.808.750.692,44 dos recursos vinculados à educação para o pagamento de pensões e aposentadorias, esse montante representou 22,27% dos recursos aplicados em MDE no período, observe a tabela 1.

Esse parece ser o caso do TCE que, nos últimos anos, vem aceitando que parte das aposentadorias e pensões dos trabalhadores da educação sejam consideradas como sendo manutenção e desenvolvimento do ensino.

Após análise dos dados do Siope, da ação civil por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público de Goiás e dos relatórios da contas do estado de Goiás elaborado pelo TCE, observou-se que, nos últimos anos, tem havido consideráveis transferências de recursos financeiros vinculados ao financiamento da educação básica para o pagamento de despesas que não são consideradas para a manutenção e desenvolvimento do ensino. As irregularidades cometidas pelos agentes públicos na gestão dos recursos destinados à educação ocorrem geralmente por meio de pagamento de despesas que não são consideradas MDE, no caso específico do estado de Goiás na última década, os sucessivos governos, com aval do TCE, utilizaram recursos da educação para o pagamento dos proventos de professores aposentados e pensionistas, foram gastos quase 4 bilhões de reais para o pagamento desta despesa. Recursos financeiros que deveriam ser aplicados na melhoria da remuneração dos professores em pleno exercício da função, infraestrutura e as instalações das escolas estaduais.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE*, Brasília, DF.

GOIÁS. *Ação Civil Pública de 10/09/2018*. Proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás contra Marconi Ferreira Perillo Júnior e o Estado de Goiás por ato de improbidade administrativa c/c obrigação de fazer e não fazer com pedido de tutela provisória de evidência. Goiás, 2018.

GOIÁS. Tribunal de Contas do Estado de Goiás. *Relatório sobre as contas do governador do estado de Goiás. Exercício 2007*. Goiânia, 2016. Disponível em: <<http://www.tce.go.gov.br/CategoriaDownload?idCategoria=461>>. Acesso em: 20 jan. 2018.